



4307
e
1320

BILLALBA CARVALHO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOLÂNIA/GO



04794386320148090011

Processo n. 0479438-63.2014.8.09.0011
Recuperação Judicial

IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), já devidamente qualificada nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo supracitado, ajuizada em razão da crise econômico-financeira por que passa referida empresa, feito em curso por esse E. Juízo e Cartório, por seus advogados signatários, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:-

Na data de 13/12/2016, na sede da ACIAG, realizou-se, em 2ª Convocação, a Assembleia Geral de Credores vinculada a Recuperação Judicial da empresa *Ibiá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.*

Após a verificação dos presentes e iniciados os trabalhos, foi apresentado pelo senhor *Danilo Pirani* – responsável pela formulação do Plano de Recuperação Judicial da empresa recuperanda Ibiá – alterações ao Plano de Recuperação Judicial anteriormente apresentado.

VOTUPORANGA-SP
Rua Ivaí, 2971 - Vila Marim - CEP: 15.501-470
Fone: +55 (17) 3423-1612

553 PAULO
Av. Paulista nº 726, 17º andar, Cj. 1707
Bela Vista - Caixa Postal 341 - CEP: 01310-910
Fone: +55 (11) 4063-1352

www.billalbacarvalho.com.br



438
9321

Feitas as explanações sobre as alterações realizadas, o senhor Administrador Judicial deu a palavra aos presentes, sendo que o advogado do credor **HSBC** manifestou-se no sentido de suspensão daquela AGC para que ele pudesse levar as alterações realizadas no plano ao comitê do Banco HSBC para somente assim deliberar sobre a aprovação ou não do plano.

Após referida manifestação outros credores se manifestaram, sendo que o advogado do credor **BP Bioenergia Itumbiara S/A**, apresentou diversos pontos onde ele acreditava que deveriam ocorrer modificações, manifestando-se no sentido de só concordar com a suspensão da Assembleia se a recuperanda compromete-se se a realizar as alterações por ele proposta.

O advogado da recuperanda que esta subscreve, informou que não poderia se comprometer em realizar as alterações ao plano de recuperação judicial propostas pelo referido advogado sem o conhecimento prévio e análise da empresa recuperanda, porém levaria a conhecimento da empresa os requerimentos realizados e apresentaria informação com as alterações já realizadas e qualquer outra eventual alteração possível realizada pela recuperanda até o dia 14/01/2017 para que os credores não comparecessem à continuação da AGC sem o conhecimento e informações sobre outras eventuais alterações realizadas.

Diante disto Excelência e, cumprindo com o compromisso formalizado, a empresa recuperanda, através de seu advogado, comparece aos autos para registrar que foram apresentadas na Assembleia Geral de Credores, realizada em 2ª Convocação, as seguintes alterações ao plano de recuperação judicial:

CREDORES TRABALHISTAS:

- ⇒ Pagamento em 8 parcelas
- ⇒ Os créditos trabalhistas vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação serão pagos em até 30 dias;
- ⇒ O início do cumprimento do plano ocorrerá com a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo MM Julgador responsável pelo processo recuperacional.

VOTUPORANGA-SP
Rua Ivai, 2971 - Vila Marim - CEP: 15.501-470
Fone: +55 (17) 3423-1612

SÃO PAULO
Av. Paulista nº 726, 17º andar, Cnj. 1707
Bela Vista - Caixa Postal 341 - CEP: 01.310-910
Fone: +55 (11) 4063-1352

www.billalbacarvalho.com.br



CREDORES COM GARANTIA REAL:

- ⇒ Aplicação de Deságio de 50%;
- ⇒ Pagamento em 200 parcelas;
- ⇒ Carência para início do pagamento de 18 meses;
- ⇒ O início do cumprimento do plano ocorrerá com a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo MM Julgador responsável pelo processo recuperacional.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

- ⇒ Aplicação de Deságio de 50%
- ⇒ Pagamento em 240 parcelas;
- ⇒ Carência para início do pagamento de 18 meses;
- ⇒ O início do cumprimento do plano ocorrerá com a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo MM Julgador responsável pelo processo recuperacional.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ME E EPP:

- ⇒ Sem deságio para pagamento (pagamento integral);
- ⇒ Pagamento em 12 parcelas;
- ⇒ O início do cumprimento do plano ocorrerá com a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo MM Julgador responsável pelo processo recuperacional.

FORNECEDORES ESTRATÉGICOS:

- ⇒ Sem deságio para pagamento (pagamento integral);
- ⇒ Os credores, fornecedores estratégicos, são os credores fornecedores que concederem fornecimento continuado de produtos, serviços, materiais, matéria prima e outros benefícios considerados estratégicos, em condições competitivas no mercado.
- ⇒ Para o pagamento de seu crédito, será realizado cálculo proporcional a 5% do valor dos novos fornecimentos, apurados mensalmente e pagos até no 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte.
- ⇒ Será acrescida correção TR (taxa referencial);
- ⇒ O início do cumprimento do plano ocorrerá com a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo MM Julgador responsável pelo processo recuperacional.

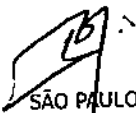
Excelência, estas foram as modificações realizadas ao plano de recuperação judicial da empresa recuperanda.

Além disso, foram excluídas algumas cláusulas ou parte de cláusulas do Plano de Recuperação Judicial apresentado, em atenção aos apontamentos feitos pelo Administrador Judicial com relação a legalidade das mesmas.

Foi excluído o seguinte:

- ⇒ *Cláusula 3.1.6 do PRJ - Novação das dívidas também em relação aos coobrigados da Recuperanda.*
- ⇒ *Cláusula 5.3.1 do PRJ parte final - As indenizações devidas aos credores trabalhistas a título de danos morais deverão ser consideradas como créditos quirografários.*
- ⇒ *Cláusula 7. do PRJ - Exclusão do termo "desde que aceitas pela administração da IBLÁ"*

VOTUPORANGA-SP
Rua Ivaí, 2971 - Vila Marin - CEP: 15.501-470
Fone: +55 (17) 3423-1612


SÃO PAULO
Av. Paulista nº 726, 17º andar, Cnj 1707
Bela Vista - Caixa Postal 341 - CEP: 01.310-910
Fone: +55 (11) 4063-1352

www.billalbacarvalho.com.br



4800
e
1321

Diante disto, houve grande modificação no plano de recuperação judicial apresentado, sendo certo que estas modificações foram apresentadas em Assembléia, restando novamente aqui apresentadas em cumprimento as deliberações ocorridas em 2ª convocação.

Com relação a outras alterações, após novas análises sobre a viabilidade do plano de recuperação judicial, observado o momento econômico brasileiro e as vendas realizadas pela recuperanda, informamos que será realizada a seguinte alteração na cláusula de fornecedores estratégicos:

Cláusula Atual:

7. CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS

Terão tratamento diferenciado os credores fornecedores que aderirem e submeterem todos seus créditos aos termos deste PRJ, junto à IBLÁ, inclusive aqueles, porventura, não sujeitos à recuperação judicial, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, e que concederem fornecimento continuado de produtos, serviços, materiais e matéria prima e outros benefícios considerados estratégicos, em condições competitivas, desde que aceitas pela administração da IBLÁ, viabilizando a continuidade dos negócios da empresa.

Para estes casos, o pagamento do débito será integral, sem deságio. O cálculo será proporcional a 5% (cinco por cento) do valor dos novos fornecimentos, apurados mensalmente e pagos até no 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte.

Os pagamentos dos fornecedores estratégicos ocorrerão até a quitação integral do débito do credor que dar continuidade de fornecimento, sem a incidência de juros e correção monetária. Caso haja descontinuidade de fornecimento, o credor volta às condições já previstas a sua classe neste PRJ.

Proposta de Alteração:

7. CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS

Terão tratamento diferenciado os credores fornecedores de produtos, serviços, materiais e matéria prima utilizados no desenvolvimento das atividades da empresa Ibiá que aderirem e submeterem todos seus créditos aos termos deste PRJ, junto à IBLÁ, inclusive aqueles, porventura, não sujeitos à recuperação judicial, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º.

VOTUPORANGA-SP
Rua Ivaí, 2971 - Vila Marim - CEP: 15.501-470
Fone: +55 (17) 3423-1612

SÃO PAULO
Av. Paulista nº 726, 17º andar, Cnj. 1707
Bela Vista - Caixa Postal 341 - CEP: 01.310-910
Fone: +55 (11) 4063-1352



4309
e
9325

da LFR, e que concederem fornecimento continuado de produtos, serviços, materiais, matéria prima e outros benefícios considerados estratégicos, em condições competitivas no mercado, viabilizando a continuidade dos negócios da empresa.

Para estes casos, o pagamento do débito será integral, sem deságio. O cálculo para pagamento será proporcional a 5% (cinco por cento) do valor dos novos fornecimentos, apurados mensalmente e pagos até no 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte.

Os pagamentos dos credores fornecedores estratégicos ocorrerão até a quitação integral do débito do credor que der continuidade de fornecimento, sendo seu crédito (saldo remanescente ainda não pago) corrigido pela TR. Caso haja descontinuidade de fornecimento, o credor volta às condições já previstas a sua classe neste PRJ.

Para os credores fornecedores estratégicos que se enquadrarem nesta cláusula e suas condições, não haverá um número mínimo de parcelas para pagamento, sendo os valores a eles devidos pagos de maneira integral, obedecido o cálculo proporcional a 5% (cinco por cento) do valor dos novos fornecimentos realizados.

Assim, Excelência, apresentamos todas as alterações realizadas, as quais serão votadas na data de 14/02/2017 em continuação a AGC instalada.

DIANTE DE TODO O ACIMA EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A EMPRESA RECUPERANDA VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, EM CUMPRIMENTO AO SEU COMPROMISSO FORMALIZADO JUNTO A AGC INSTALADA, APRESENTAR AS ALTERAÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REALIZADAS JUNTO À INSTALAÇÃO DA REFERIDA ASSEMBLEIA, BEM COMO APRESENTAR NOVA MODIFICAÇÃO NA CLÁUSULA DE CREDORES ESTRATÉGICOS, CONFORME ANTERIORMENTE DESCRITO, SALIENTANDO QUE AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONTINUAM INALTERADAS.

Requer, ainda, de Vossa Excelência, que determine a juntada aos autos da Recuperação Judicial da presente petição com os documentos em anexo, para que seja dado publicidade a todos os credores da empresa Ibiá, para que os mesmos estejam em condições de proferir seu voto na continuação da Assembléia Geral de Credores instalada.

VOTUPORANGA-SP
Rua Ivaí, 2971 - Vila Marin - CEP: 15.501-470
Fone: +55 (17) 3423-1612

SÃO PAULO
Av. Paulista nº 726, 17º andar - Cnj. 1707
Bela Vista - Caixa Postal 341 - CEP: 01.310-910
Fone: +55 (11) 4063-1352



BILLALBA CARVALHO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

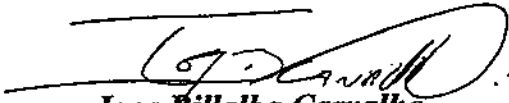
431
12
132

Acreditamos que com as alterações realizadas o plano de recuperação judicial atenda aos limites estabelecidos pelo artigo 47 da Lei de Recuperação Judicial, bem como atenda aos outros dispositivos legais aplicáveis ao caso.

Termos em que

A. Deferimento

Votuporanga/SP, 12 de janeiro de 2017.


Igor Billalba Carvalho
OAB/SP 247.190

VOTUPORANGA-SP
Rua Ivaí, 2971 - Vila Marin - CEP: 15.501-470
Fone: +55 (17) 3423-1612

SÃO PAULO
Av. Paulista nº 726, 17º andar, Cnj. 1707
Bela Vista - Caixa Postal 341 - CEP: 01.310-910
Fone: +55 (11) 4063-1352

www.billalbacarvalho.com.br

4311
e

9327



o melhor

Handwritten signature

Plano de Recuperação Judicial

CREDORES TRABALHISTAS



PLANO ATUAL

- 12 parcelas
- Após o trânsito em julgado

NOVA PROPOSTA

- 8 parcelas
- Créditos trabalhistas vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido da RJ serão pagos em até 30 dias
- Início do cumprimento: homologação do PRJ

Alta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4520
2
1328

CREDORES COM GARANTIA REAL



PLANO ATUAL

- Deságio 50%
- Carência 2 anos
- 240 parcelas
- Após o trânsito em julgado

NOVA PROPOSTA

- Deságio 50%
- Carência 18 meses
- 200 parcelas
- Início do cumprimento:

homologação do PRJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4823
e
1329

Credores quirografários



PLANO ATUAL

- Deságio 50%
- Carência 2 anos
- 240 parcelas
- Após o trânsito em julgado

NOVA PROPOSTA

- Deságio 50%
- Carência 18 meses
- 240 parcelas
- Início do cumprimento: *depois* homologação do PRJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
4027
e
1930

Credores quirografários me epp



PLANO ATUAL

- Pagamento integral
- 24 parcelas
- Após o trânsito em julgado

NOVA PROPOSTA

- Pagamento integral
- 12 parcelas
- Início do cumprimento: homologação do PRJ

ABIA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

4315
e
9331

fornecedores estratégicos



EMPRESA S.A.

PLANO ATUAL

- Pagamento integral
- Fornecedores estratégicos são os credores fornecedores que concederem fornecimento continuado de produtos, serviços, materiais e matéria prima e outros benefícios considerados estratégicos, em condições competitivas.

O cálculo será proporcional a 5% do valor dos novos fornecimentos, apurados mensalmente e pagos até no 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte.

NOVA PROPOSTA

- Será acrescida correção TR
- Início do cumprimento: homologação do PRJ

4816
e
9332

cláusulas excluídas



-Cláusula 3.1.6 do PRJ - Novação das dívidas também em relação aos coobrigados da Recuperanda.

-Cláusula 5.3.1 do PRJ parte final - As indenizações devidas aos credores trabalhistas a título de danos morais deverão ser consideradas como créditos quirografários.

-Cláusula 7. do PRJ – Exclusão do termo “desde que aceitas pela administração da IBIA”

Pravito